



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.268/92

DE 29 DE MAIO DE 1992

REGISTRADO SOB N. 1.268/92
AS FLS. 1213
LIVRO N. 22
EM 29 / 09 / 92
Amândia Patrícia
FUNCIONÁRIO

DENOMINA de "ANTÔNIO BORGES DA SILVA", o novo Grupo Escolar do Sítio Lagoa da Serra, neste Município, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

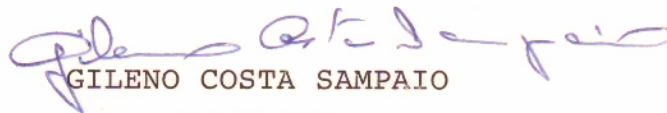
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "ANTÔNIO BORGES DA SILVA", o novo Grupo Escolar do Sítio Lagoa da Serra, deste Município.

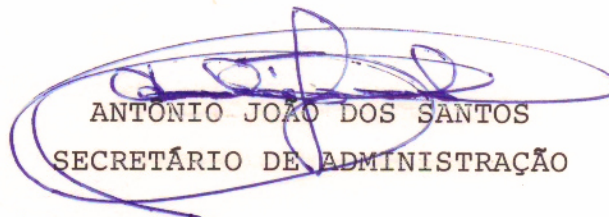
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 29 de maio de 1992.


GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO